

## **ORDEM DO DIA**

### **2ª Sessão Extraordinária de 23/04/2024**

#### **PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 40/2024, DE 18/04/2024**

"Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.202, de 14 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências".

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**

**QUÓRUM: MAIORIA ABSOLUTA**

**REFERIDO PROJETO, SERÁ ENCAMINHADO À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAR SEUS PARECERES**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40 /2024

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.202, de 14 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 4.043, de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.202, de 2023 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária para Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos especiais, no montante de R\$ 414.249,26 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0213-3.3.90.36-1339201152221- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Lei Paulo Gustavo - Audiovisual ..... R\$ 338.800,00

0213-3.3.90.39-1339201152221- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lei Paulo Gustavo - Audiovisual ..... R\$ 49.000,00

0213-3.3.90.31-1339201162222- Premiações Culturais, Artísticas,  
Científicas, Desportivas e outros

Lei Paulo Gustavo - Outras Linguagens ..... R\$ 24.000,00

0213-3.3.90.39-1339201172223- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lei Paulo Gustavo - Serviços Técnicos

Especializados..... R\$ 2.449,26

**SOMA..... R\$ 414.249,26**

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos especiais referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 414.249,26 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

ANTONIO J. SILVA  
C-4



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de abril de 2024.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.

DECLARAÇÃO

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a criação da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está sendo adequado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2024	2025
Lei Paulo Gustavo	414.249,26	
<b>TOTAL</b>		

Santana de Parnaíba, 15 de abril de 2024.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal







**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA		
EXERCÍCIO:	2023	
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00	
FUNÇÃO:	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13	
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392	
PROGRAMA:	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0115	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
-------------------------------

ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2221	
META FÍSICA	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	
UNIDADE DE MEDIDA:	LEI PAULO GUSTAVO	
QUANTIDADE TOTAL:		387.800,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$		387.800,00









**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA		
EXERCÍCIO:	2023	
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00	
FUNÇÃO:	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13	
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392	
PROGRAMA:	LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0116	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
-------------------------------

ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGEN	
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2222	
META FÍSICA	LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS LINGUAGENS	
UNIDADE DE MEDIDA:	LEI PAULO GUSTAVO	
QUANTIDADE TOTAL:		24.000.00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$		24.000.00













**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 013/2024**

Santana de Parnaíba, 15 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.202, de 14 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O projeto de lei em questão versa sobre abertura de créditos especiais para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, concessão de premiação, inclusive financeira, como instrumento de incentivo à Política Municipal de Cultura. Os recursos que serão utilizados no presente projeto originam-se de valor remanescente da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Diante do cenário atual e considerando as necessidades do setor cultural, resta patente a promoção de ações de apoio à classe, diante do evidente interesse público social envolvido, o que exige que o Município de Santana de Parnaíba adote medidas emergenciais para fomentar e subsidiar o setor cultural nesse período, sendo necessário, para tanto, promover os ajustes nas peças orçamentárias, para viabilizar a utilização e gestão dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**SANTANA DE PARNAÍBA (SP).**